



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XVI - acompanhar o aproveitamento dos servidores nos programas de capacitação e desenvolvimento do Município, para efeito de concessão dos benefícios e outras ações pertinentes;

XVII - gerir o sistema de cursos internos de interesse da instituição, bem como seus respectivos instrutores, conforme critérios preestabelecidos, visando à integração;

XVIII - acompanhar e avaliar a qualidade e eficácia dos cursos, seminários e simpósios oferecidos pela Instituição;

XIX - analisar e emitir parecer sobre a concessão de diárias, ajuda de custo, adiantamento e bolsa de estudos, que viabilizem a participação dos servidores em cursos e eventos de natureza técnica ou científica;

XX - desenvolver e administrar o sistema de Cargos, Carreiras e Remunerações da Administração Direta de forma a direcionar os servidores aos propósitos institucionais e a valorizar os desempenhos e resultados individuais e coletivos;

XXI - executar tarefas afins determinadas pelo Secretário e pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Coordenadoria de Desenvolvimento da Carreira do Servidor Público Municipal será assim identificada:

A. Identificação:

1. nome da unidade: Coordenadoria de Desenvolvimento da Carreira do Servidor Público Municipal.

2. sigla: CDCS.

B. Linhas de Dependência Hierárquica:

1. superior: Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas.

2. inferior: Não há."

(...)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

“TÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA

Art. 69. À Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, por meio de seu titular, compete:

(...)

XXV - promover, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas, a elaboração do diagnóstico turístico de Andradas e propor as estratégias do Governo Municipal para dinamizar o setor;

(...)

XXXIX - revogado;

XL - revogado;

XLI - revogado;

XLII - revogado;

XLIII - revogado;

XLIV - revogado;

XLV - revogado;

XLVI - revogado;

XLVII - revogado;

XLVIII - revogado;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XLIX - revogado;

L - revogado;

LI – revogado;

LII - revogado;

LIII - revogado;

LIV - revogado;

LV - revogado;

LVI – revogado;

LVII – revogado;

LVIII – revogado;

LIX – revogado;

LX – revogado;

LXI – revogado;

LXII – revogado;

LXIII – revogado;

(...)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura será assim identificada:

A. Identificação:

1. nome da unidade: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

2. sigla: SADETC.

B. Linhas de Dependência Hierárquica:

1. superior: Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. inferior: Divisão de Coordenação Geral;

Seção do Serviço de Inspeção Municipal;

Seção de Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços, Agricultura e Pecuária.

Seção de Incentivo ao Turismo e à Cultura.” (NR)

(...)

“Art. 72. Revogado.”

“Seção III

Seção de Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços, Agricultura e Pecuária.

Art. 73. À Seção de Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços, Agricultura e Pecuária por meio de seu titular, compete:

(...)

III – quanto às atividades de incentivo à agricultura e pecuária:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

a) supervisionar a execução da política municipal do setor de agricultura, pecuária e abastecimento em cooperação com outras instituições públicas ou privadas, em especial com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

b) supervisionar a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, em conjunto com os demais órgãos atuantes no setor agropecuário do Município, bem como sua revisão e avaliação anual;

c) promover a modernização da agropecuária, visando o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda;

d) estimular a produção agrícola e pecuária;

e) promover a difusão de conhecimentos técnicos no meio rural, através de um programa de assistência técnica e extensão rural desenvolvido em parceria com a EMATER-MG;

f) facilitar o acesso ao crédito rural através de projetos desenvolvidos em parceria com a EMATER-MG;

g) elaborar diagnósticos que auxiliem no conhecimento das características e das potencialidades da zona rural;

h) organizar os pequenos produtores com vistas à compra de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar, com vistas ao abastecimento da merenda escolar do município e o atendimento a projetos sociais;

i) articular a implantação das medidas e diretrizes definidas no Plano de Ação junto a todos os órgãos executores públicos e privados;

j) promover, através de órgãos e entidades ligadas ao setor, a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais;

k) garantir acesso à serviços de infraestrutura rural e mecanização agrícola, através da promoção e operacionalização dos serviços relativos à patrulha moto mecanizada;

l) coordenar a administração das Feiras Livres, incentivando o comércio de produtos orgânicos e/ou agro ecológicos;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

m) incentivar a cultura do associativismo e cooperativismo através da organização social das diversas comunidades rurais do município;

n) incentivar a agregação de valor aos produtos agropecuários através de programas de apoio à formalização de pequenas agroindústrias familiares;

o) desenvolver ações de incentivo aos jovens e às mulheres do campo;

p) promover, com instituições públicas ou privadas, convênios e intercâmbios para a execução de estudos, projetos ou tarefas ligadas às suas atividades afins.

Parágrafo único. A Seção de Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços, Agricultura e Pecuária será assim identificada:

A. Identificação:

1. nome da unidade: Seção de Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços, Agricultura e Pecuária.

2. Sigla: SIICS.

B. Linhas de Dependência Hierárquica:

1. superior: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Divisão de Coordenação Geral.

2. inferior: não há." (NR)

(...)

"Art. 76. (...)

X - fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas os elementos necessários ao lançamento e à cobrança de contribuição de melhoria;" (NR)

(...)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

“Art. 85. (...)

XXV - coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas e demais órgãos e entidades da Administração Pública, a captação e negociação de recursos em órgãos e instituições nacionais e internacionais e monitoramento da aplicação;” (NR)

(...)

XXIX - coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas, a elaboração de Lei do Orçamento Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual de Investimento (PPA), acompanhar sua execução e avaliar seus resultados, propondo medidas corretivas necessárias;” (NR)

(...)

“Art. 87. (...)

II - coordenar, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas, a elaboração de Lei do Orçamento Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual de Investimento (PPA), acompanhar sua execução e avaliar seus resultados, propondo medidas corretivas necessárias;” (NR)

(...)

“Art. 98. À Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por meio de seu titular, compete:

(...)

XIX – possibilitar a participação dos conselhos em operações de fiscalização ambiental e operações de levantamentos patrimoniais históricos, além de acesso aos orçamentos-programas das Secretarias;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XX - assegurar que o Plano Diretor do Município definirá os limites de abastecimento de água e esgoto;

XXI – determinar e acompanhar a fiscalização das áreas verdes do Município, no tocante à sua manutenção e conservação;

XXII – criar condições para parceria entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, a fim de levar Educação Ambiental para todas as comunidades;

XXIII – promover encontro de professores para implantar o questionamento sobre Educação Ambiental na Literatura Infanto-Juvenil;

XXIV – determinar o encaminhamento de denúncias à Polícia Ambiental a fim de garantir a aplicação da Lei de Crime Ambiental no artigo que diz respeito ao uso de agrotóxicos e materiais pesados;

XXV – formular a política municipal de Meio Ambiente e coordenar a sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;

XXVI – promover a aplicação da legislação e das normas específicas de meio ambiente e recursos naturais, bem como coordenar e supervisionar as ações voltadas para a proteção ambiental;

XXVII – planejar e propor a gestão ambiental integrada no Município, com vistas à manutenção dos ecossistemas e do desenvolvimento sustentável;

XXVIII – propor atividades relativas à qualidade ambiental e ao controle da poluição;

XXIX – propor planos, programas e projetos de proteção de mananciais e de gestão ambiental de bacias hidrográficas;

XXX – propor atividades relativas à preservação, conservação e uso sustentável das florestas e da biodiversidade, aí incluídos os recursos ictiológicos;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XXXI – propor atividades relativas à preservação, conservação e uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos;

XXXII – propor o Zoneamento Ambiental do Município, em articulação com instituições federais e estaduais;

XXXIII – representar o Governo do Município no Conselho Estadual de Meio Ambiente e em outros conselhos nos quais tenham assento os órgãos ambientais e de gestão dos recursos naturais do Município;

XXXIV – homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA observada as normas legais pertinentes;

XXXV – estabelecer cooperação técnica, financeira e institucional com organismos internacionais e estrangeiros, visando à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável do Município;

XXXVI – propor a formulação da política global do Município relativa às atividades setoriais de saneamento ambiental;

XXXVII – planejar atividades de controle e fiscalização referentes ao uso dos recursos ambientais do Município e ao combate da poluição, definidas na legislação federal, estadual e municipal;

XXXVIII – definir as normas e procedimentos referentes ao licenciamento ambiental a cargo do Município;

XXXIX – definir os índices de qualidade para cada região do Município a serem observados na concessão do licenciamento ambiental, considerando a qualidade do ar, da água, do solo, do subsolo, da fauna, da flora e da cobertura florestal, aferido pelo monitoramento sistemático e permanente da situação ambiental do Município;

XL – propor normas a serem estabelecidas para os procedimentos referentes ao licenciamento ambiental, observadas as deliberações pertinentes;

XLI – estabelecer padrões diferenciados de qualidade ambiental, levando em conta as peculiaridades locais, dos ecossistemas e dos recursos hídricos;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XLII – promover a fiscalização ambiental integrada ao Estado;

XLIII – propor planos, programas e projetos de proteção de mananciais e de gestão ambiental de bacias hidrográficas;

XLIV – revogado.

XLV – revogado.

XLVI – revogado.

XLVII – revogado.

XLVIII – revogado.

XLIX – revogado.

L – revogado.

LI – revogado.

LII – revogado.

LIII – revogado.

LIV – revogado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente será assim identificada:

A – Identificação:

1. Nome da Unidade: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

2. Sigla: SPMA

B – Linhas de Dependência Hierárquica:

1. superior: Chefe do Poder Executivo Municipal

2. inferior: Divisão de Planejamento Urbano e Projetos:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Seção de Geoprocessamento e Ocupação do Solo;

Seção de Projetos Especiais e Urbanos;

Seção de Meio Ambiente.” (NR)

“Art. 99. Revogado.”

“Art. 100. Revogado.”

“Art. 101. Revogado.”

“Art. 102. Revogado.”

“Art. 103. Revogado.”

“Art. 104. Revogado.”

“Art. 105. Revogado.”

“Art. 106. Revogado.”

(...)

“SEÇÃO III

DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Art. 109-A. À Seção de Meio Ambiente, por meio de seu titular, compete:

I - coordenar as equipes encarregadas das diligências e tarefas necessárias à análise dos projetos submetidos à aprovação da Divisão e da Secretaria;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II - emitir pareceres informativos em processos de consulta sobre projetos de construção;

III - elaboração e supervisão de projetos de educação ambiental, programas educativos através da mídia;

IV - orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;

V - estudar, com os órgãos municipais de educação, cultura, esporte, lazer e outros, os programas visando à integração da educação escolar com a educação popular para melhorar o meio ambiente local;

VI - promover o treinamento do pessoal para aplicação das normas referentes à preservação do meio ambiente;

VII - fiscalizar as ações de degradação do meio ambiente no Município, assim como solicitar apoio policial se necessário;

VIII - fiscalizar despejos de lixo em vias públicas e propriedades privadas;

IX - fiscalizar a disposição do horário previamente divulgado;

X - fiscalizar depósitos de materiais químicos e lixo químico, quanto ao seu armazenamento, e destino final;

XI - fiscalizar as edificações indevidas em áreas de preservação, bem como as em unidades de conservação;

XII - executar vistorias em processos administrativos e elaborar relatórios das mesmas;

XIII - fiscalizar a exploração dos recursos minerais;

XIV - fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

XV - orientar, notificar e/ou autuar, dentro de sua esfera de competência, o contribuinte em desacordo com legislação ambiental;

XVI - fiscalizar qualquer ato ou conduta que provoque poluição e degradação do meio ambiente;

XVII - executar tarefas afins determinadas pelo Secretário e pelo Gerente da área.

Parágrafo único. *A Seção de Meio Ambiente será assim identificada:*

A. Identificação:

1. nome da unidade: Seção de Meio Ambiente.

2. Sigla: SMA.

B. Linhas de Dependência Hierárquica:

1. superior: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Divisão de Planejamento Urbano e Projetos.

2. inferior: não há."

(...)

Art. 2º Fica extinta a Seção de Incentivo à Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, de recrutamento amplo, com nível de vencimento "C-2", na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Art. 3º Fica criada a Seção de Meio Ambiente, de recrutamento amplo, com nível de vencimento "C-2", na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 4º Ficam transformados, sem aumento de despesa:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

I – a Secretaria Municipal de Fazenda na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas, de recrutamento amplo, com nível de vencimento “Subsídio”;

II - a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Projetos na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, de recrutamento amplo, com nível de vencimento “Subsídio”;

III - a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, de recrutamento amplo, com nível de vencimento “Subsídio”;

IV - a Seção de Incentivo à Indústria, Comércio e Serviços na Seção de Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços, Agricultura e Pecuária, de recrutamento amplo, com nível de vencimento “C-2”.

Art. 4º Fica alterada a forma de recrutamento dos seguintes órgãos:

I – a Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, com nível de vencimento C-2, de recrutamento limitado para amplo;

II – a Seção de Saúde Coletiva e Estratégia Saúde da Família, com nível de vencimento C-2, de recrutamento limitado para amplo;

III – a Ouvidoria Municipal do SUS, com nível de vencimento C-1, de recrutamento limitado para amplo;

IV – a Coordenadoria de Desenvolvimento da Carreira do Servidor Público Municipal, com nível de vencimento C-3, de recrutamento amplo para limitado;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

V – a Seção de Execução Orçamentária e Contábil, com nível de vencimento C-2, de recrutamento amplo para limitado;

VI – a Seção de Agendamento Social e Transporte Sanitário, com nível de vencimento C-2, de recrutamento amplo para limitado.

Art. 5º Em razão das modificações desta Lei, o anexo I da Lei Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2016, bem como seus organogramas, passam a vigorar com a redação dos anexos dessa lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 13
de 14 de dezembro de 2.020

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO
(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS EM COMISSÃO
Gabinete do Prefeito			
Procuradoria Geral do Município	Ampla	Subsídio	1
Coordenadoria de Assistência Jurídica	Ampla	C.3	1
Seção Setorial de Defesa do Consumidor	Limitado	C.2	1
Controladoria Interna	Ampla	Subsídio	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 13
de 14 de dezembro de 2.020

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Execução Orçamentária e Contábil	Limitado	C.3	1
Seção de Execução Orçamentária e Contábil	Limitado	C.2	1
Divisão de Execução Financeira	Limitado	C.3	1
Divisão de Tributação e Fiscalização	Limitado	C.3	1
Seção de Tributos, Cadastro Tributário e Dívida Ativa	Ampla	C.2	1
Divisão de Gestão de Pessoas e Tecnologia da Informação	Limitado	C.3	1
Seção de Cadastro, Registro e Processamento da Folha de Pagamento	Limitado	C.2	1
Seção de Tecnologia da Informação	Ampla	C.2	1
Divisão de Administração e Captação de Recursos	Ampla	C.3	1
Seção de Compras	Limitado	C.2	1
Seção de Licitações	Ampla	C.2	1
Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio	Ampla	C.2	1
Coordenadoria de Desenvolvimento da Carreira do Servidor Público Municipal	Limitado	C.3	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 13
de 14 de dezembro de 2.020

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Coordenadoria Municipal de Trânsito	Ampla	C.3	1
Coordenadoria de Gabinete	Limitado	C.3	1
Assessoria de Comunicação	Ampla	C.2	1
Secretaria Executiva de Gabinete	Ampla	C.2	1
Oficial do Arquivo Municipal	Ampla	C.1	1
Oficial de Protocolo	Ampla	C.1	1
Oficial de Gabinete	Ampla	C.1	4
Oficial de Ouvidoria	Ampla	C.1	1
Oficial de Administração dos Cemitérios	Ampla	C.1	1
Comando da Guarda Municipal	Limitado	C.3	1
Subcomando da Guarda Municipal	Limitado	C.2	1
Defesa Civil	Limitado	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 13
de 14 de dezembro de 2.020

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Assistência à Educação, Esporte e Lazer	Limitado	C.3	1
Seção de Planejamento, Convênios e Projetos Pedagógicos	Limitado	C.2	1
Seção de Alfabetização	Ampla	C.2	1
Seção de Educação Infantil e Fundamental	Limitado	C.2	1
Seção de Apoio Administrativo	Limitado	C2	1
Seção de Lazer	Ampla	C.2	1
Seção de Esportes	Ampla	C.2	1
Seção de Cursos Profissionalizantes	Ampla	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradás, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 13
de 14 de dezembro de 2.020

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantidade)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão Operacional e Adm. de Gestão de Atenção Básica e Secundária	Ampla	C.3	1
Seção de Saúde Coletiva e Estratégia de Saúde da Família	Ampla	C.2	1
Seção de Administração do Materno Infantil e Vigilância Nutricional	Ampla	C.2	1
Seção de Programas Assistenciais, Policlínica e Saúde Bucal	Ampla	C.2	1
Seção de Saúde Mental	Ampla	C.2	1
Seção de Agendamento Social e Transporte Sanitário	Limitado	C.2	1
Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização	Limitado	C.2	1
Divisão de Vigilância em Saúde	Ampla	C.3	1
Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Ampla	C.2	1
Seção de Vigilância em Saúde Ambiental	Ampla	C.2	1
Seção de Programa Saúde do Trabalhador	Ampla	C.2	1
Divisão de Gestão de Ação Social	Ampla	C.3	1
Seção de Proteção Social Básica	Ampla	C.2	1
Seção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social	Ampla	C.2	1
Seção de Programas Sociais	Ampla	C.2	1
Perícia Médica Técnica	Ampla	C.3	1
Auditoria Médica e Revisora	Ampla	C.3	1
Ouvedoria Municipal do SUS	Ampla	C.1	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 13
de 14 de dezembro de 2.020

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Planejamento Urbano e Projetos	Limitado	C.3	1
Seção de Geoprocessamento e Ocupação do Solo	Ampla	C.2	1
Seção de Projetos Especiais e Urbanos	Ampla	C.2	1
Seção de Meio Ambiente	Ampla	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 13
de 14 de dezembro de 2.020

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO		FORMA DE	NÍVEL DE	N.º DE CARGOS
		RECRUTAMENTO	VENCIMENTO	EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Cultura				
Secretário		Ampla	Subsídio	1
Divisão de Coordenação Geral		Ampla	C.3	1
Seção de Serviço de Inspeção Municipal		Ampla	C.2	1
Seção de Incentivo à Indústria, Comércio, Serviços, Agricultura e Pecuária		Ampla	C.2	1
Seção de Incentivo ao Turismo e à Cultura		Ampla	C.2	1



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Lei Complementar nº 13
de 14 de dezembro de 2.020

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

(denominação, nível de vencimento e quantitativo)

DENOMINAÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO	N.º DE CARGOS EM COMISSÃO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte Interno			
Secretário	Ampla	Subsídio	1
Divisão de Administração e Controle Geral	Ampla	C.3	1
Seção de Execução e Manutenção de Obras	Ampla	C.2	1
Seção de Manutenção Viária, Urbana e Limpeza Pública	Ampla	C.2	1
Oficial de Limpeza e Manutenção do Distrito do Campestrinho	Ampla	C.1	1
Oficial de Limpeza e Manutenção do Distrito do Gramínea	Ampla	C.1	1
Seção de Manutenção da Área Rural	Ampla	C.2	1
Seção de Controle de Transporte Interno	Ampla	C.2	2
Seção de Almoxarifado	Ampla	C.2	1
Seção de Manutenção de Máquinas e Veículos	Ampla	C.2	1



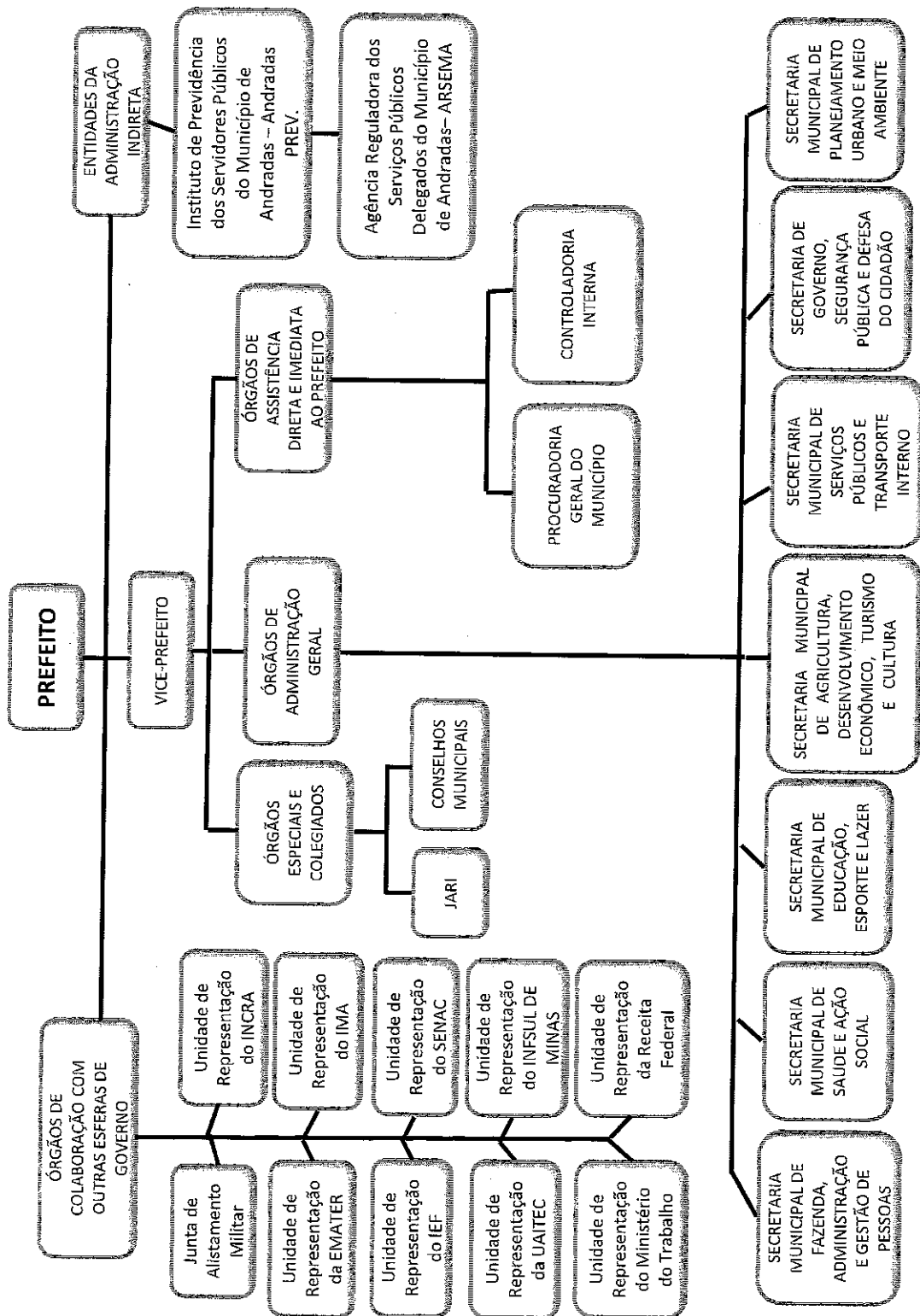
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL





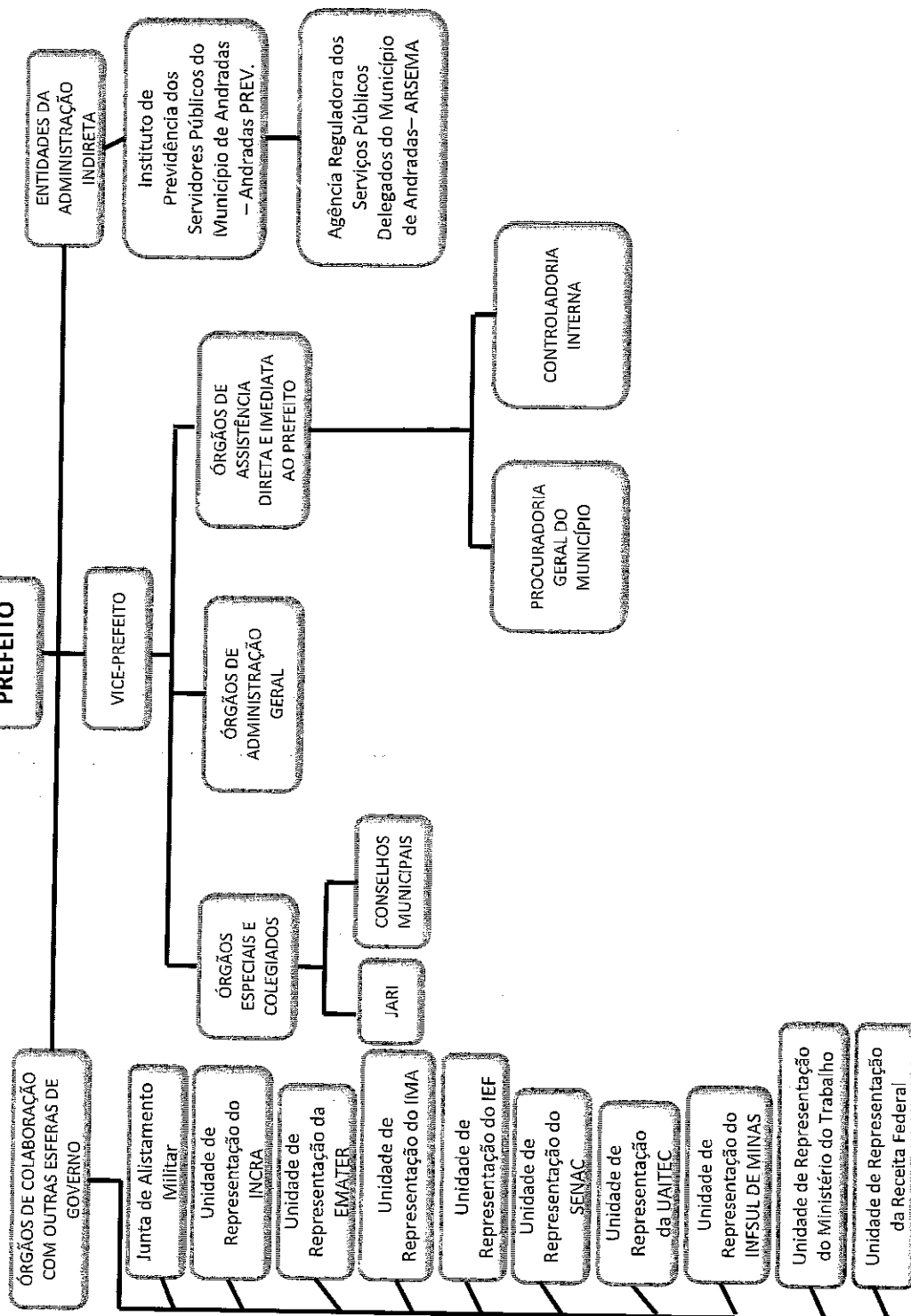
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO





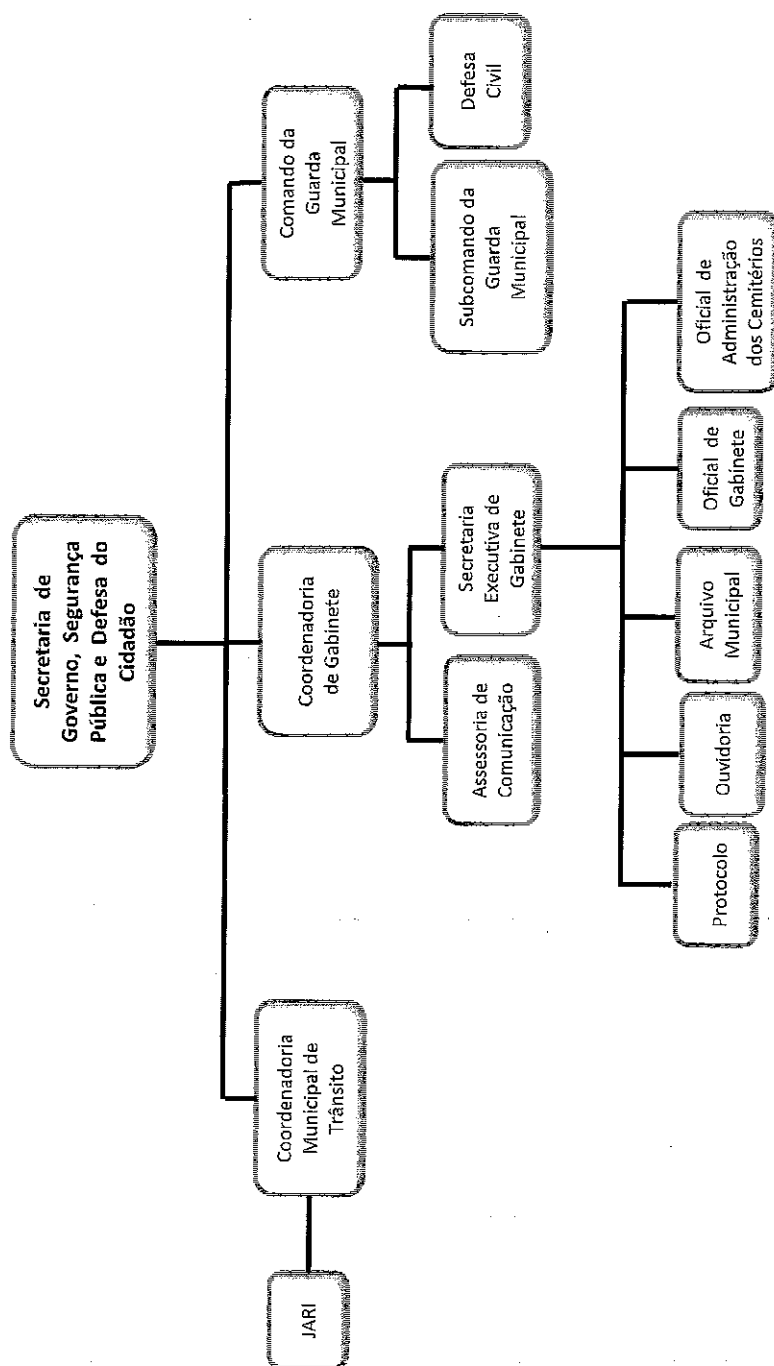
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO, SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO





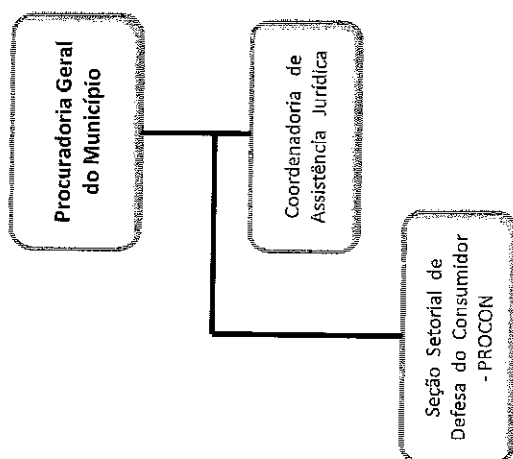
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

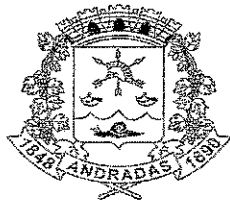
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





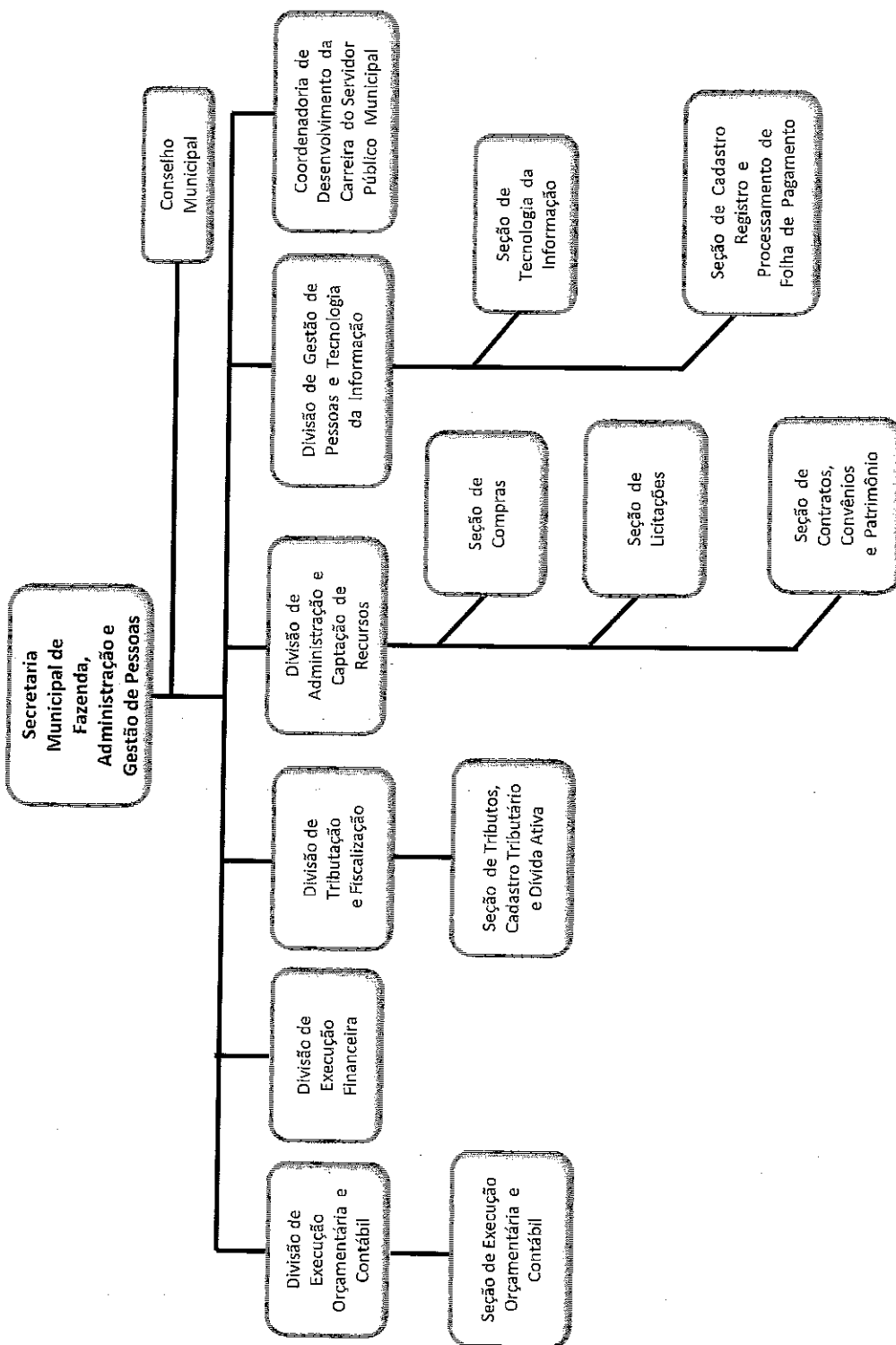
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS





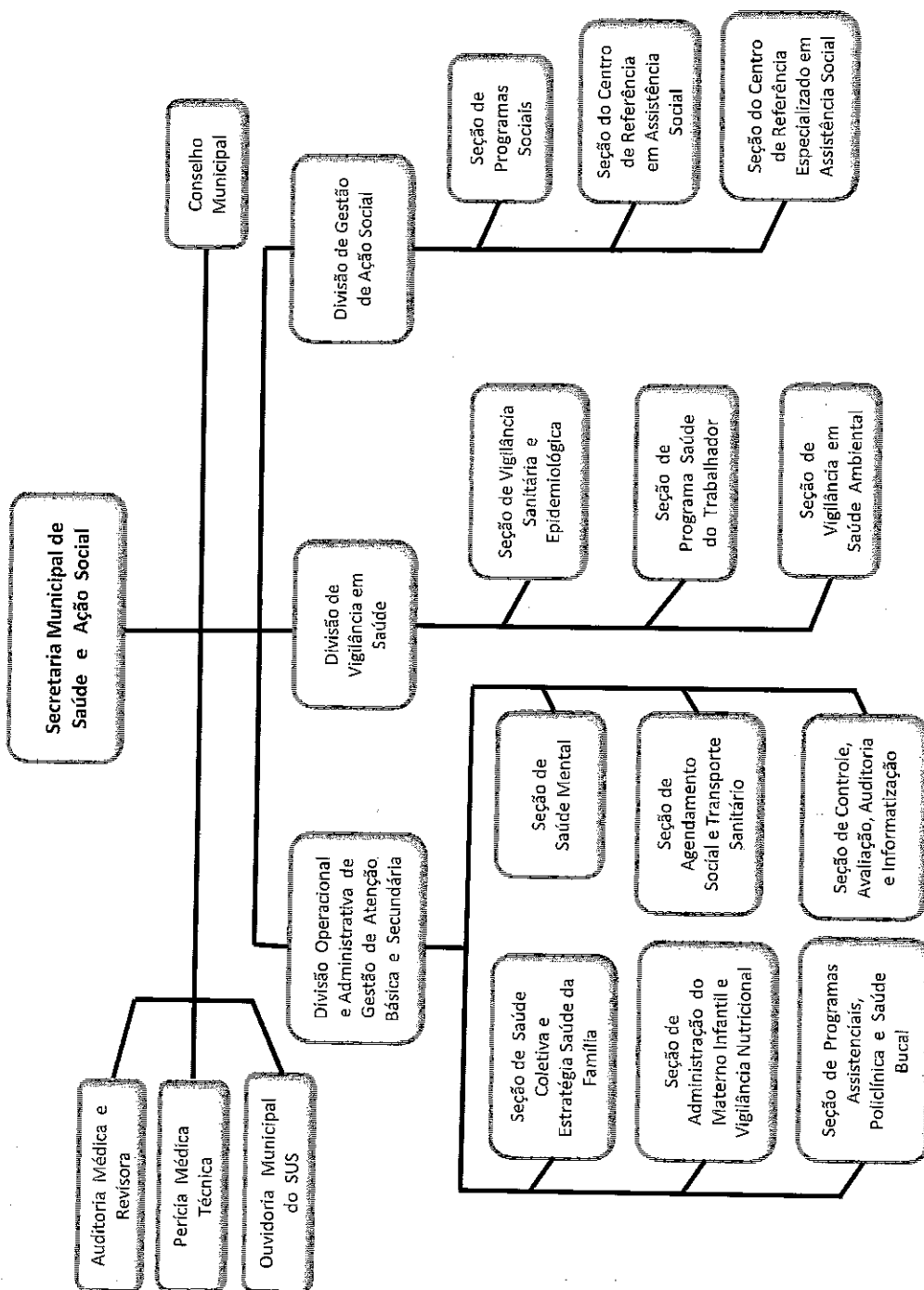
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL





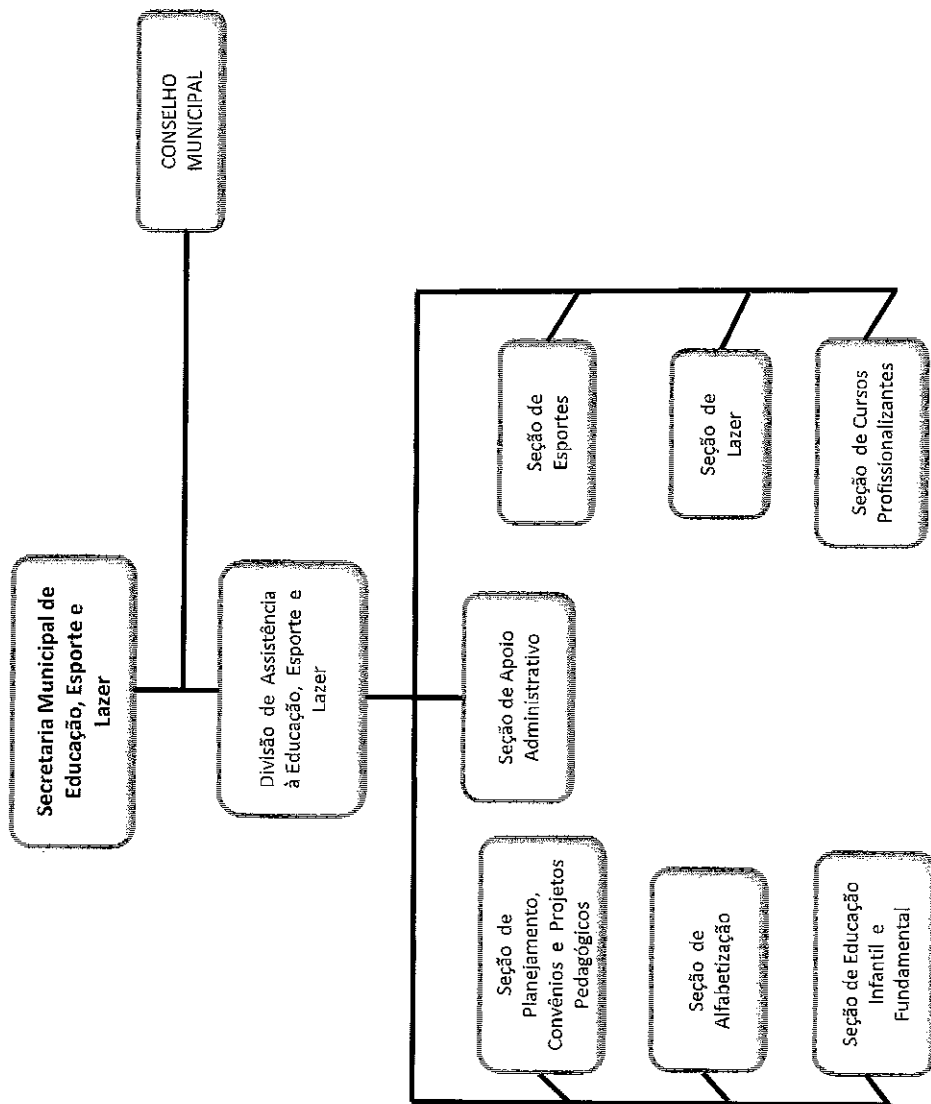
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER





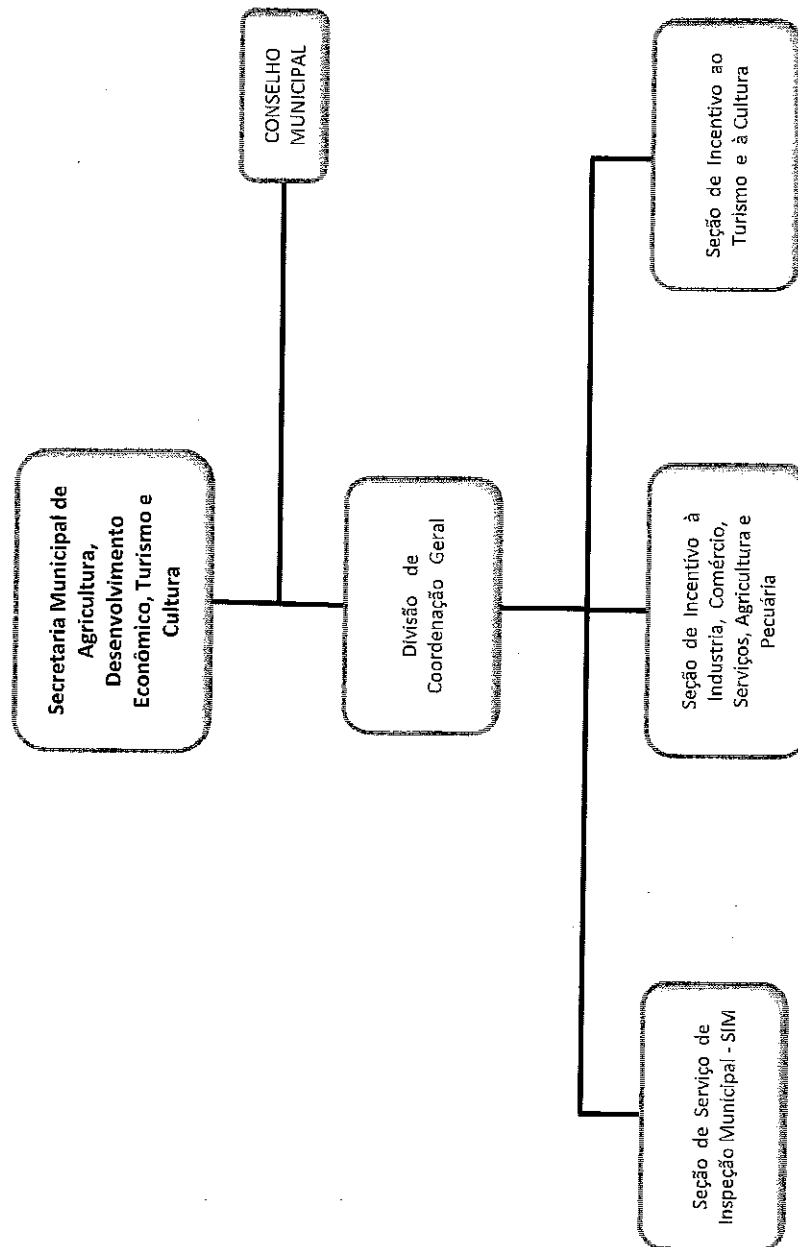
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA





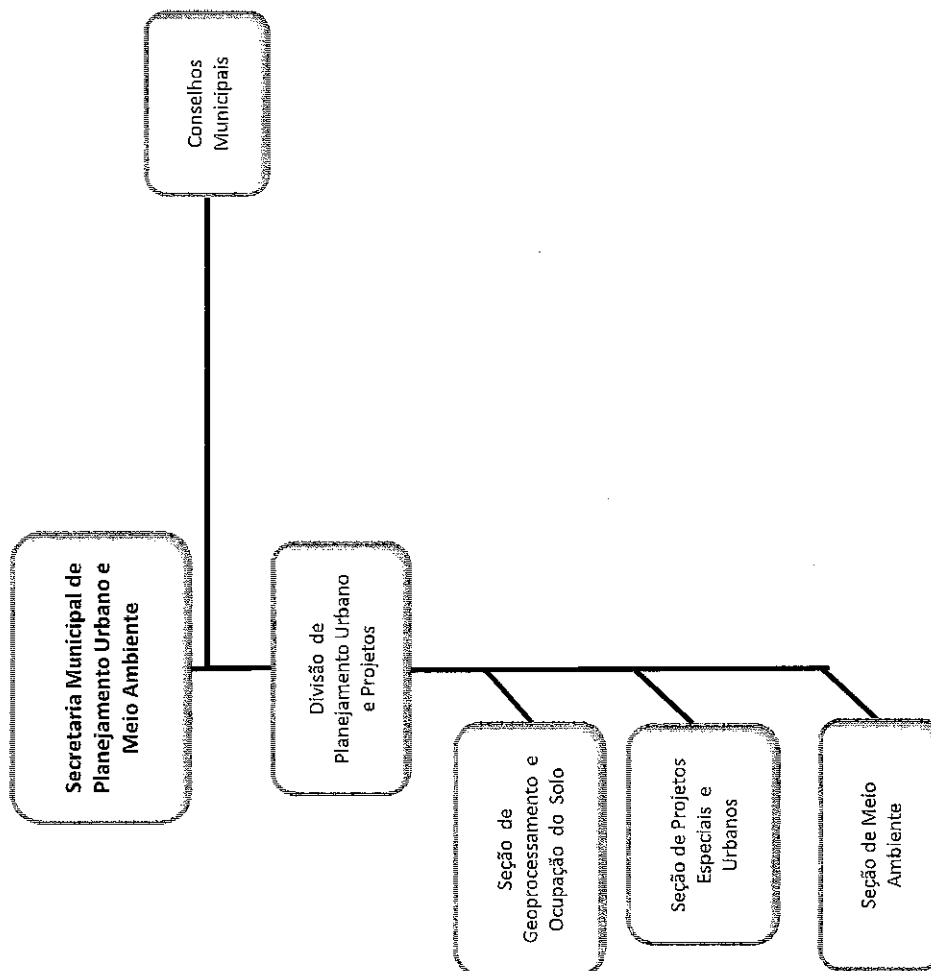
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE





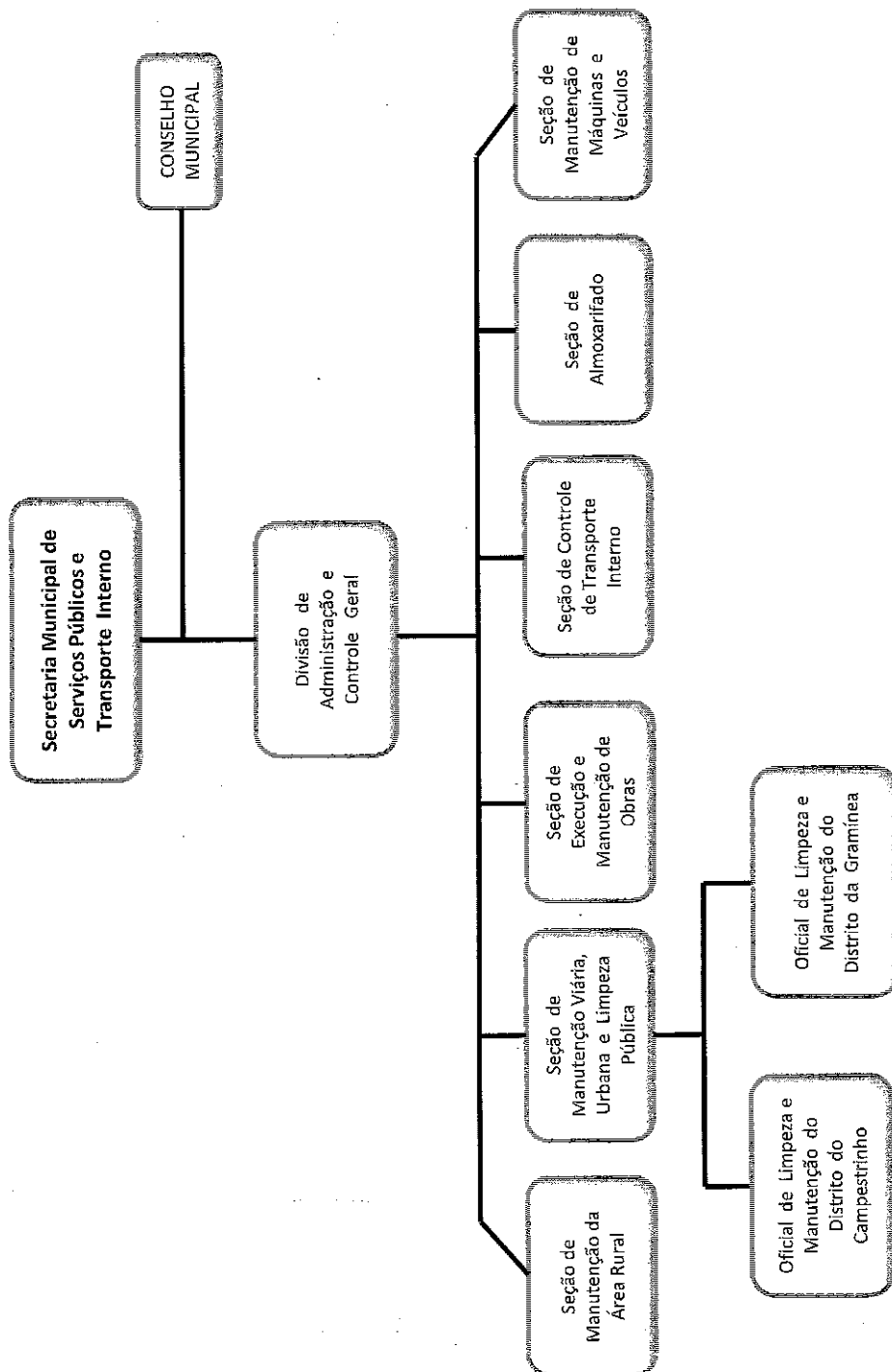
Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE INTERNO





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O projeto de lei em tela dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 172, de 28 de dezembro de 2016, que “Reorganiza o modelo de gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo”.

A proposta em pauta visa promover adequações na estrutura organizacional, em observância a solicitação da nova gestora municipal, constante do processo administrativo nº 14559/2020.

Cumprе ressaltar que a proposição em comento não acarretará nenhum aumento de despesa, tendo em vista que houve apenas algumas transformações de órgãos e, aquele que foi criado no art. 3º, foi imediatamente compensado pelo que foi extinto no art. 2º, em total consonância com o inciso II do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, cito:

“Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

(...)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;”

Destarte, ao elaborar o modelo administrativo que se pretende aprovar, foi dada a devida importância à restrição supracitada, estabelecendo estruturas dinâmicas e eficientes, evitando qualquer afronta ao interesse público.

Sobre o tema, calha destacar as palavras da Professora Cristiana Fortini, *verbis*:

“Ademais, não há como ignorar que a estrutura da administração pública não é estanque. O aumento de velhas demandas e o surgimento de novas fazem com que o interesse público seja volátil. Cabe ao agente público atentar para tais circunstâncias, adotando as medidas imperiosas, sob pena de destruir a baliza sobre a qual se assenta o direito administrativo, qual seja, o princípio da indisponibilidade do interesse público. Impõe-se ao administrador, com apoio do legislador, atentar para as alterações que se fazem imperiosas, ajustando o aparelho estatal de forma a extrair o máximo proveito da mão-de-obra ali situada.”

Há de se destacar, por fim, que o projeto de lei em pauta manteve assegurado, o disposto no art. 3º, da Lei Complementar n.º 90, de 17 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que dispõe:

“Art. 1. (...)

§ 3.º O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao prover os cargos em comissão, assegurará que, no mínimo, 50%



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

(cinquenta) por cento sejam ocupados por servidores de carreira.”

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Complementar, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal